



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

LEI Nº 961, DE 2021.

“Dispõe sobre a qualificação do turismo no Município de Propriá através da capacitação de jovens e adultos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Propriá, através de seus órgãos competentes, de acordo com o que dispuser a sua Lei de Organização Administrativa, promoverá, constantemente, cursos de capacitação para jovens destinados às áreas de recepção, apoio ao turista e difusão cultural e serão denominados como "Programa Jovem Monitor de Turismo" e "Programa Jovem Monitor Cultural".

Art. 2º. Os programas deverão ser prioritariamente ministrados aos jovens de baixa renda e deverão focar a implementação do tratamento diferenciado ao turista que visita a cidade de Propriá, além de promover a interação com os equipamentos culturais da cidade de Propriá.

Parágrafo Único O conteúdo dos cursos que compõem os programas será definido por órgãos responsáveis atribuídos pelo Executivo no Município de Propriá.

Art. 3º Nos cursos de capacitação de jovens do "Programa Jovem Monitor de Turismo" deverá a municipalidade implementar especial atenção à qualificação das pessoas para divulgar as belezas e a História de Propriá.

Art. 4º Nos cursos de capacitação de jovens do "Programa Jovem Monitor Cultural" deverá a municipalidade implementar especial atenção à qualificação dos jovens para que estes atuem nos diferentes espaços culturais e nas atividades nelas realizadas, devendo a capacitação abranger conhecimentos sobre história, artes plásticas, música, literatura, entre outras.

Art. 5º Para viabilizar os cursos previstos nesta Lei, poderá a municipalidade celebrar convênios com a iniciativa privada, com entidades não governamentais e com o Governo do Estado de Sergipe.

Art. 6º Os jovens que participarem dos Programas "Jovem Monitor de Turismo" e "Jovem Monitor Cultural" poderão receber auxílio financeiro, conforme regulamentação específica.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

Parágrafo Único A participação no Programa “Jovem Monitor de Turismo” ou “Jovem Monitor Cultural” não gerará quaisquer vínculo empregatício ou profissional entre os beneficiários e o Município de Propriá, ou quaisquer um de seus órgãos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 06 de julho de 2021.


VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal de Propriá/SE.

